



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 018/2017

RELATÓRIO

Trata-se da **PROPOSIÇÃO DE LEI ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 018/2017**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que *“Altera a Lei Municipal nº 2.423, de 14 de março de 2017, que autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”*, aprovado em 1º e 2º turnos, que vem agora, a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada a redação adequada, nos termos do Art. 65, combinado com o Art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

A **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 575/2017**, de autoria da Mesa Diretora, visa apenas às adequações básicas exigidas pela Lei Complementar Federal nº 095, de 26 de fevereiro de 1998. Após verificar que a redação da proposição de lei atende aos princípios legais da técnica legislativa e, principalmente, à linguagem parlamentar, esta Comissão sugere a sua aprovação em plenário, para que seja enviada à sanção do chefe do Poder Executivo municipal.

CONCLUSÃO

Em face dos argumentos apresentados, esta Comissão opina pela aprovação da **Redação Final da Proposição de Lei**, originária do **Projeto de Lei nº 018/2017**, e a envia ao Plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciada e votada em turno único, pela edilidade carmense.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2017.


Vereador Jader Quintino Alves, Presidente;

 
Ver. Albert Denis Reis da Silva, Relator; Ver. Haroldo José de Andrade, Membro.